

INTERESSADO: Sanvil - Mercantil e Construtora Ltda

ASSUNTO: Isenção de Recolhimento de Salário-Educação

RELATORA: Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER: CEE Nº 188/76, CPG, Aprovado em 25/02/76.

Pleno em _____ 76.

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

A empresa Sanvill - Mercantil e Construtora Ltda, estabelecida na Rua Bandeirantes nº 814, em Birigui, e que emprega mais de cem pessoas, requer, com base no artigo 5º da Lei Federal nº 4440, de 27/10/64, renovação de isenção de recolhimento das contribuições do salário-educação, para o exercício de 1975, em virtude de haver instituído bolsas de estudo para o ensino de 1º grau.

Instruem o Processo os seguintes documentos:

- a) requerimento na forma legal;
- b) xerocópia do certificado de isenção para o exercício de 1974;
- c) xerocópia do atestado de regularidade nº 931, Exercício 1975, expedido pelo FNDE do MEC;
- d) atestado emitido pela 2ª Delegacia de ensino Básico e Normal de Araçatuba, informando que a unidade escolar conveniente, escola de 1º e 2º graus do Instituto Noroeste de Birigui, está devidamente registrada, não possui professores remunerados pelo Estado, oferece ensino gratuito a seus alunos bolsistas e funcionou regularmente no ano findo, tendo ministrado o ensino com bons resultados;
- e) documento da empresa, indicando a manutenção, para o exercício de 1975, de 56 bolsas de estudo;
- f) cópia do Certificado de Isenção modelo B nº 258/75, para o exercício de 1975, emitido pelo Serviço de Ensino pelas empresas (SEPE);
- g) comprovante de recebimento, pela empresa, de original do Certificado de Isenção;
- h) Informação SEPE nº 3096/75, de 4/11/1975, sobre o assunto.

APRECIACÃO:

O compromisso da empresa em relação ao salário-educação no exercício anterior foi integralmente cumprido, razão pela qual foi-lhe expedido, pelo FNDE, o atestado de regularidade relativo ao exercício anterior, credenciando-a para requerer à administração Estadual o Certificado de Isenção para o exercício de 1975.

Tendo sido satisfeitas as demais exigências previstas nas normas em vigor, o SEPE emitiu o Certificado de Isenção nº 258/751 para o exercício de 1975.

II- CONCLUSÃO

Favorável à homologação, a posteriori, do Certificado de Isenção nº 258/75, emitido pelo SEPE, a favor da empresa Sanvill-Mercantil e Construtora Ltda, Birigui.

São Paulo, 28 de janeiro de 1976

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de janeiro de 1976.

a) Cons^o José Conceição Paixão
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de fevereiro de 1976

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

apr.